

# Prefeitura Municipal de Tatuí

### **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 15.811, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa JDGS SCT EMPREENDIMENTOS LTDA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.944 de 18 de maio de 2007.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** o disposto no artigo 3°, §1° da Lei Municipal n.° 3.944, de 18 de maio de 2007, a qual instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí – PROTATUÍ;

**Considerando,** que por meio do Processo Administrativo n.º 006/14, do Protocolo nº 18.785/1/2014, a empresa JDGS SCT EMPREENDIMENTOS LTDA demonstrou o atendimento aos requisitos legais para sua inclusão no programa PROTATUÍ;

**Considerando,** ainda, que por decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Tatuí, a empresa JDGS SCT EMPREENDIMENTOS LTDA. foi incluída no programa PROTATUÍ, sendo-lhe reconhecido direito à isenção de todos os tributos municipais pelo prazo de 10 (dez) anos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a empresa **JDGS SCT EMPREENDIMENTOS LTDA**. dispensada do recolhimento de todos os tributos municipais incidentes sobre suas atividades, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 3.944, de 18 de maio de 2007 e nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 7.890, de 06 de março de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de Dezembro de 2014.

## JOSÉ MANOEL CORREA COELHO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/12/2014 Neiva de Barros Oliveira